

DESPACHO Nº 127/PIPB/2026

PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA - Substituição do júri de seriação e seleção dos candidatos ao Mestrado de Engenharia do Ambiente

DATA: 22/05/2026

No exercício de competência delegada, (despacho nº 12267/2022, publicado na 2ª série do Diário da República nº 202 de 19 de outubro), em tempo e forma legal e estatutária devida, e considerando:

- a) O disposto na Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, que aprovou o regime jurídico das instituições de ensino superior e nos Estatutos do Instituto Politécnico de Beja;
- b) O disposto no artigo 40º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Beja, homologados por Despacho de Sua Excelência, o Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, em 20 de agosto de 2008, e publicados no Jornal Oficial, o Diário da República, 2.ª Série, n.º 169, de 2 de setembro de 2008, de págs. 38 465 a 38 478, com início de vigência no dia 3 de setembro de 2008;

Nomeio os seguintes elementos do Instituto Politécnico de Beja para júri para análise dos processos de candidatura para os Concursos de Acesso e Ingresso ao Curso de Mestrado de Engenharia do Ambiente no IPBeja em 2026/2027.

O Júri tem as seguintes competências:

- Admitir ou excluir os candidatos, em função da verificação do respeito das condições de acesso aos mesmos, definidas no edital de abertura do concurso.
- Proceder à elaboração da fórmula a aplicar na seriação dos candidatos com base nos critérios divulgados no edital de abertura do concurso.
- Aplicar os critérios e proceder à seriação dos candidatos admitidos.
- Elaborar as propostas de editais de resultados do concurso (lista provisória e lista final), os quais devem incluir a classificação final dos candidatos admitidos e as menções de:
 - **Colocado** - Quando os candidatos reúnam as condições de acesso e tenham a classificação final abrangida pelo número de vagas fixado no edital;
 - **Admitido condicionalmente**, para os candidatos admitidos condicionalmente que tenham classificação final igual ou superior ao valor mais baixo abrangido pelo número de vagas fixado; a menção de Admitido Condicionalmente deve sempre incluir uma alínea com o fundamento que deu origem a essa situação;
 - **Não Colocado**, para os candidatos Não Colocados e que tenham classificação final inferior ao valor mais baixo abrangido pelo número de vagas fixado;
 - **Excluído**, para os candidatos que não reúnam as condições de acesso ao concurso nos termos fixados no Edital; a menção de Excluído deve sempre incluir uma alínea com o fundamento que deu origem à exclusão do candidato.
- Proceder à apreciação das reclamações apresentadas às listas provisórias de resultados.

Escola Superior Agrária de Beja

Mestrado em Engenharia do Ambiente

Presidente do Júri: Maria Adelaide Araújo Almeida

Vogal: Humberto Manuel Índio Tomás Chaves

Vogal: Renata Alexandra Alves Gomes Ferreira

O Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Beja

Nuno Eduardo Marques Loureiro